



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.478

de 19 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o valor dos gastos com transporte intermunicipal de estudantes, no exercício de 2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0064 (Transporte Intermunicipal a Estudantes) e da atividade 2.110 – Manutenção do Transporte Intermunicipal a Estudantes.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2015, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, o Programa 0064 (Transporte Intermunicipal a Estudantes), bem como inserida a Atividade 2.110 – Manutenção do Transporte Intermunicipal a Estudantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezanove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário